



## PARECER Nº 06/2026

Da **Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Execução Orçamentária**, sobre as Contas Anuais de Governo do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 491/2026  
Data: 04/05/2026 - Horário: 08:24  
Legislativo

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Querência, relativas ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Sr. Fernando Gorgen. O processo foi instruído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sob o nº **184.945-0/2024**, resultando no **Parecer Prévio nº 21/2025-PP**, que se manifestou, por **unanimidade**, de forma **favorável à aprovação** das referidas contas.

A documentação foi encaminhada a esta Casa de Leis via Ofício nº 627/2025/GABPRES do TCE-MT e formalmente distribuída aos parlamentares em 06 de março de 2026, para cumprimento do rito constitucional de julgamento político-administrativo, conforme determina o Art. 31 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

O objeto da análise técnica envolve o exame da posição financeira, orçamentária e patrimonial do município até 31/12/2024, observando os limites constitucionais de gastos com educação, saúde e pessoal, bem como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

### II – ANÁLISE

A proposição e a forma do parecer atendem aos requisitos formais da Lei Complementar nº 95/98 e ao Regimento Interno desta Câmara. A documentação apresentada pelo Executivo e o parecer técnico do órgão auxiliar (TCE) guardam



clareza, ordem lógica e precisão técnica, permitindo a perfeita compreensão do estágio financeiro e patrimonial do município no encerramento do exercício de 2024.

A competência para o julgamento das contas de governo é exclusiva do Poder Legislativo Municipal, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas (Art. 31, CF/88).

1. **Gestão Fiscal (IGF-M):** Conforme os autos, o Município de Querência apresentou uma melhora significativa na gestão fiscal, alcançando o **Conceito A (Gestão de Excelência)**, com pontuação de 0,82. Isso demonstra obediência aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
2. **Sustentabilidade Previdenciária:** Registra-se, como ponto de atenção constante no relatório técnico, a queda no índice de cobertura das reservas matemáticas do RPPS (de 0,47 em 2023 para 0,37 em 2024). Embora não tenha sido suficiente para a rejeição das contas pelo TCE, impõe-se a recomendação de medidas saneadoras para evitar déficit atuarial futuro.
3. **Investimentos Obrigatórios:** O gestor cumpriu os índices constitucionais de aplicação mínima em Saúde e Educação, fundamentais para a legalidade material das contas.

Não foi identificado vício de iniciativa, visto que o processo segue o rito impositivo de prestação de contas anual.

Considerando a transição de governo para a gestão do Sr. Gilmar Wentz (2025-2028), este parecer entende que a responsabilidade pela **correção imediata** das falhas de transparência e previdência (RPPS) recai sobre o atual gestor. A omissão no saneamento desses pontos poderá configurar reincidência nas contas de 2025.

### III – VOTO

Diante da análise técnica dos autos do Processo nº 184.945-0/2024 (64.748-9/2023, 205.852-9/2025, 199.643-6/2025 e 177.549-9/2024 – apensos), dos índices apresentados e do Parecer Prévio do TCE-MT nº 21/2025-PP, este Relator conclui que as contas refletem, em sua essência, a legalidade da gestão fiscal, embora



maculadas por falhas de planejamento e transparência que não atingiram o patamar de danos ao erário doloso.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas Anuais de Governo de 2024, com a imposição das seguintes determinações ao Executivo Municipal:

1. Apresentação de plano de ação para atingir o nível "Diamante" de transparência.
2. Adequação imediata do sistema de contabilidade para evitar déficits por fonte.
3. Regularização legislativa dos aportes ao RPPS (Previdência).

É esse o parecer

**Vereador Mestre Dragão** - Presidente – Reprova


**Vereador Valneis Enfermeiro** - Relator – Aprova com Ressalvas

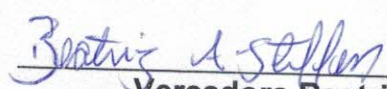
**Vereadora Beatriz Steffen** - Membro – Reprova

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente Comissão, opinam por 01(um) voto favorável à Aprovação com Ressalvas e 02 (dois) votos desfavoráveis - Reprova.

Sala das Comissões, 30 de Abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Mestre Dragão**  
Presidente da CFAEO

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Valneis Enfermeiro**  
Relator da CFAEO

  
\_\_\_\_\_  
**Vereadora Beatriz Steffen**  
Membro da CFAEO